



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
RUA SOLON DE LUCENA, Nº 10 - CENTRO
CNPJ – 08.767.154/0001-15

Lei Municipal nº 1034 de 19 de janeiro de 2018.

**DETERMINA PARA OS SERVIDORES
DESTE MUNICÍPIO, O NOVO VALOR
DO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PELO
GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Adota o novo valor do salário mínimo instituído pelo Governo
Federal, para os servidores deste município que recebem o salário mínimo
como remuneração, bem como estende o referido ajuste, qual seja de 1,81%.

Art. 2º. O valor que trata o artigo anterior corresponde ao montante
de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º. As vantagens previstas nesta Lei são extensivas aos inativos
e pensionistas cujos benefícios foram concedidos em regime de paridade com
os servidores da ativa, na forma da Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. Revoga-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Cruz-PB, 19 de janeiro de 2018.

FRANCISCO DUTRA SOBRINHO
Prefeito Municipal